



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE RECEBIMENTO DO PREGÃO N.º 002/2010.

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
LOCAL:	DATA:/...../.....

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

EDITAL DO PREGÃO Nº. 002 / 2010

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, através do Projeto OEI/BRA – 08/007 – Desenvolvimento Institucional e Técnico-Operacional para a Ampliação e Consolidação de Projetos Relacionados a Memória Social no Brasil, por meio de seu Pregoeiro, designado em 07/06/2010, torna público que no dia 24/06/2010 às 15H00, horário local, na sede da instituição, localizada na SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower, Brasília, DF, irá realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, e as Normas e Procedimentos para as Aquisições e Serviços da OEI, consoante condições e especificações constantes deste Edital e nos seguintes anexos, que o integram:

Anexo A:	Termo de Referência
Anexo B:	Planilha Estimativa de Custos
Anexo C:	Declaração de Fatos Impeditivos
Anexo D:	Declaração de Não Empregar Menor
Anexo E:	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte operacional e gerencial para o conjunto de atividades que compreendem a ação do inventário participativo em cada uma das comunidades atendidas pelo Projeto Pontos de Memória, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Cada empresa licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

2.5. Quando houver necessidade de autenticação de documentos, o licitante deverá apresentar na sessão de abertura, as cópias juntamente com os originais, incluindo a cópia de sua identificação.

2.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.6.1. empresas em estado de falência, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.6.2. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.6.3. empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6.4. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; e

2.6.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope "A" - Proposta de Preços; e
- b) Envelope "B" - Documentos de Habilitação.

3.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº. 002/2010
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ENVELOPE "B"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº. 002/2010
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

3.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

3.2.1. nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.2. indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

3.2.3. indicação do valor global da proposta, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo B, de forma clara e precisa, sem alternativas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado, expressos em algarismo e por extenso, em moeda nacional;

3.2.3.1. nos preços ofertados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes (impostos, contribuições sociais, mão-de-obra, fretes e transportes, licenças, etc.), bem como demais custos, fixos e/ou variáveis, que venham a incidir no preço do objeto;

3.2.3.2. em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

3.2.4. prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura.

3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aqueles que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

4.2. Nos termos dos subitens 2.3 e 2.4 deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com **declaração AVULSA** dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 10/07/2002.

4.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5. DO JULGAMENTO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

5.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global.

5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo nº 11 do Decreto nº 3.555/2000.

5.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

5.3. Aos licitantes classificados, conforme o subitem 5.2 acima será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

5.3.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado em cada item, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

5.3.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando cotarem preços iguais nas propostas escritas e quando nenhum dos demais licitantes classificados apresentar proposta verbal inferior a estes. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

5.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

5.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.8. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação apresentada.

5.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor pelo Pregoeiro.

5.10. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois do encerramento deste Pregão, nova proposta escrita com os preços que compõem a proposta vencedora, cujo somatório resultou no lance verbal final ofertado.

5.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.12. Nas situações previstas nos subitens 5.4, 5.5. e 5.8 acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

5.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item 9 deste Edital.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

5.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.15. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a OEI nem fírm os direitos dos demais licitantes.

5.16. Será publicado no Sítio da OEI, (www.oei.org.br) o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

6.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope B – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF;



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS(emitida pela RFB) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- i) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- ii) certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica comprovado experiência mínima de 5 (cinco) anos, fornecido por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta ou por empresa privada, que comprove haver a licitante prestado serviço pertinente e compatível em características e prazos, com o objeto especificado no Edital.

a.1 – A experiência mínima de 5 (cinco) anos poderá ser substituída pela experiência profissional, com igual período, de qualquer componente da equipe técnica mínima exigida na subalínea b.1.

- b) Apresentação de equipe técnica, com pessoal de nível superior, adequados e disponíveis, para a realização do objeto deste Pregão, bem como a formação e a qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

b.1 - A Equipe Técnica deverá ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, sendo: 1 (um) Coordenador-Geral, com pós-graduação **stricto sensu** na área de humanas, com formação em uma das seguintes áreas: Produção Cultural; Sociologia; Antropologia; História; Museologia; Curadoria; Educação; Coordenação Pedagógica; Produção Audiovisual; e 4 (quatro) membros, com formação superior dentro do perfil especificado no item 4 do Termo de Referência -

b.2- A comprovação da qualificação técnica de cada membro da equipe técnica deverá feita com a apresentação do original, ou cópia autenticada, de cada um dos seguintes documentos: a) diploma de curso superior/pós-graduação na área desejada; b) *curriculum vitae* de



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

cada componente; c) comprovação de disponibilidade dos componentes da equipe técnica para atender ao objeto, mediante apresentação de cópia autenticada ou original do contrato de trabalho ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.2. Os licitantes deverão apresentar ainda:

- 6.2.1. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo III).
- 6.2.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1. As impugnações deverão ser apresentadas em duas vias originais, protocoladas, exclusivamente, no protocolo sede da Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, localizada na SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower, Brasília, DF.

7.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000; e



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

7.1.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1 No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devidamente entregue, exclusivamente, no Protocolo da Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, localizada na SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower, Brasília, DF, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar (incisos XV e XX, do Art. 11, do Decreto nº. 3.555/00 e incisos XX e XXI, do Art. 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002).

9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante, participante deste certame, que cometer os delitos mencionados na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555/2000, está sujeito às penalidades neles previstas bem como no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo V, terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

10.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por integrantes da equipe da Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI e IBRAM, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

10.3. determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

10.4. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação.

10.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

10.7. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.11. O disposto neste subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do PRODOC OEI/BRA – 08/007 – “Desenvolvimento institucional e técnico-operacional para a ampliação e consolidação de projetos relacionados à memória social no Brasil”.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em parcelas conforme percentuais dispostos na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato. Cada parcela será para até o 10º (décimo) dia útil, após a realização dos serviços, contra apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o atesto da instituição beneficiada, comprovando a boa e regular cumprimento do objeto.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- 12.2. No caso de eventual atraso de pagamento, tendo a Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI a ele dado causa, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2. Fica assegurado a Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI o direito de, no seu interesse ou do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 13.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 13.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.
- 13.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser feitos até 2 (dois) dias úteis do prazo final de abertura do presente pregão, formalmente, através do fax (61) 3321.3375 e também através de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: marcio.arruda@oei.org.br a serem prestadas serão de responsabilidade do Pregoeiro.

Brasília, DF, 11 de junho de 2010.


Márcio da Costa Arruda
Pregoeiro



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO A

PREGÃO 002/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

Empresa de Prestação de Serviço de Inventariado Participativo

Projeto – OEI/BRA-08/007 – “Desenvolvimento institucional e técnico-operacional para a ampliação e consolidação de projetos relacionados à memória social no Brasil”.

1. Justificativa

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, por meio do Instituto Brasileiro de Museus, em parceria com a OEI, implementa o Projeto “Desenvolvimento Institucional e Técnico-operacional para ampliação e consolidação de projetos relacionados à memória social no Brasil”, que tem como objetivo atualizar e aperfeiçoar instrumentos gerenciais e técnico-operacionais para ampliar e consolidar as estruturas de apoio cognitivo e metodológico relativo ao campo museal para as comunidades que atuam com memória social no Brasil.

O referido Projeto contempla com um de seus objetivos promover a capacitação de membros da comunidade envolvidos com as atividades de implantação do Ponto de Memória. Destaca-se que o trabalho do Ponto de Memória está fundamentado no processo de envolvimento da comunidade com as atividades de reconhecimento e valorização do patrimônio local (material e imaterial). Nesse sentido, a principal ação para o processo de concepção e implantação do Ponto de Memória é aquela relativa ao inventário participativo, que possibilitará o mapeamento, a catalogação e a divulgação da diversidade cultural existentes nas comunidades, tais como expressões culturais, bens naturais, documentos em diversos suportes, saberes e fazeres locais, dentre outros, que deverá compor o acervo dos Pontos de Memória.

Dessa forma, será necessária a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte gerencial e operacional para o conjunto de atividades que compreendem a ação do inventário participativo em cada uma das



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

comunidades atendidas pelo referido Projeto¹. As atividades do inventariado participativo envolvem a identificação e a definição dos requisitos para aquisição, classificação e organização do acervo do museu, sempre com a efetiva participação da comunidade.

Devido à complexidade do acompanhamento das atividades realizadas em cada uma das comunidades atendidas pelo Projeto, a instituição contratada deverá apresentar relatórios com informações sobre a gestão, desenvolvimento, aprimoramento e operacionalização dos trabalhos previstos. Há que se destacar que o Projeto envolverá diversos agentes em âmbito nacional e local (IBRAM, PRONASCI, OEI, membros das comunidades, museus locais e outras instituições parceiras), e que a relação entre esses agentes deverá ser implementada e coordenada pela instituição contratada, sob a supervisão e coordenação do IBRAM, notadamente, de acordo com as diretrizes estabelecidas no PRODOC.

2. Enquadramento no PRODOC:

Objetivo Geral – atualizar e aperfeiçoar instrumentos gerenciais e técnico-operacionais para ampliar e consolidar estruturas de apoio cognitivo e metodológico relativas ao campo museal para as comunidades que atuam com memória social no Brasil.

Objetivo Específico 2 – Capacitar agentes de memória e membros da comunidade em desenvolvimento e gestão de projetos nas áreas museológicas e museográficas para o aperfeiçoamento da implantação e da manutenção de Pontos de Memória.

Resultado 2.3 – Processos comunitários definidos e formulados para o monitoramento das ações de instalação e de manutenção de Pontos de Memória.

Atividade 2.3.2 – Desenvolver mecanismos para articular a comunidade com os processos de monitoramento das ações de instalação e manutenção dos Pontos de Memória.

¹ No momento estão em processo de consolidação 12 Pontos de Memória, situados em comunidades populares nas seguintes cidades: Belém – PA (Terra Firme); Belo Horizonte – MG (Taquaril); Brasília – DF (Estrutural); Curitiba – PR (Sítio Cercado); Fortaleza – CE (Grande Bom Jardim); Maceió – AL (Jacintinho); Porto Alegre – RS (Lomba do Pinheiro); Recife – PE (Coque); Rio de Janeiro (Pavão-Pavãozinho-Cantagalo); Salvador – BA (Beirú); São Paulo – SP (Brasilândia) e Vitória – ES (São Pedro).



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

3. Finalidade da contratação

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte gerencial e operacional para a realização do inventário participativo em cada uma das comunidades atendidas pelo Projeto Ponto de Memória.

Caberá à Instituição contratada:

- 3.1. Desenvolver os instrumentos e ferramentas necessárias à implantação do inventário participativo nos doze Pontos de Memória.
- 3.2. Capacitar membros das comunidades para atuarem no desenvolvimento das atividades relativas ao inventário participativo e à execução dos planos de trabalho para implantação do Ponto de Memória;
- 3.3. Desenvolver, de acordo com a orientação do IBRAM, o plano das atividades a serem realizadas nos Pontos de Memória no âmbito do inventário participativo;
- 3.4. Coordenar e acompanhar o cumprimento das atividades relativas à implantação das etapas do inventário participativo, em cada um dos Pontos de Memória, por meio de relatórios de acompanhamento e visitas técnicas;
- 3.5. Coordenar e acompanhar a elaboração, confecção e lançamento de 12 (doze) produtos de difusão por Ponto de Memória, que tenham linguagem de ação museológica, a partir dos inventários participativos, totalizando 12 produtos de difusão.
- 3.6. Elaborar, com a participação dos Pontos de Memória, a pesquisa e concepção de um projeto expográfico para montagem de exposição durante o *Encontro Teia da Memória 2010*, como uma das atividades do processo de inventário participativo dos Pontos. O projeto deverá ainda prever a produção e montagem de uma exposição de médio porte, com imagens, textos, objetos, audiovisuais, iluminação e estruturas que confirmem mobilidade à exposição (itinerância)², bem como a produção e impressão do catálogo da exposição (5.000 exemplares).
- 3.7. Desenvolver um relatório analítico-descritivo sobre as experiências de elaboração, desenvolvimento e implantação do inventário participativo nos 12 Pontos de Memória, visando à publicação dos resultados obtidos, abrangendo a pesquisa e concepção do projeto gráfico da publicação e sua impressão (5.000 exemplares)
- 3.8. Assegurar a logística de deslocamento da equipe de trabalho para a implantação do inventário participativo nos 12 Pontos de Memória, abrangendo a emissão de diárias e passagens aéreas no quantitativo mínimo estimado de 76 passagens e 275 diárias
- 3.9. Realizar (24) oficinas de qualificação das comunidades para o desenvolvimento do inventário participativo.

² A itinerância não será objeto desse contrato.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

3.10. Fornecer o material de apoio e apostilas para as oficinas previstas na implantação do inventário participativo.

4. Perfil da Instituição contratada

Deverá ter experiência mínima de 5 (cinco) anos comprovada no desenvolvimento de projetos culturais em parceria com instituições da sociedade civil e governamentais. Deverá comprovar experiência no desenvolvimento e gestão de projetos culturais de base comunitária. Desejável experiência no campo da museologia social.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de trabalho, composta de no mínimo 5 (cinco) profissionais, com capacidade técnica comprovada, que garanta o cumprimento do objeto desse Termo de Referência.

Assim, deverá dispor de equipe de trabalho composta por 5 (cinco) profissionais da área de humanas, com desejável formação em: Produção Cultural; Sociologia; Antropologia; História; Museologia; Curadoria; Educação; Coordenação Pedagógica; Produção Audiovisual.

Dos 5 (cinco) profissionais acima, 1 (um) deverá ter formação *stricto sensu* em uma das áreas mencionadas e deverá coordenar a equipe.

- A CONTRATADA deverá atender a requisitos mínimos de qualificação dos profissionais que deverão compor a equipe de trabalho, apresentando experiência comprovada para a atuação em projetos culturais de base comunitária.
- O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do profissional que não esteja atingindo os objetivos pactuados pelo contrato.

5. Produtos esperados

5.1. Plano de Gestão de Atividades a ser realizado no âmbito das comunidades constantes do Projeto Pontos de Memória, incluindo o **Programa de Capacitação** nas áreas museológica e museográfica, visando à realização do inventário participativo, a partir das orientações do IBRAM .

5.2. Documento com os **Planos de Atividades** de 6 Pontos de Memória; e **Relatório Parcial de Acompanhamento** das atividades relativas ao inventário participativo.

5.3. Documento com os **Planos de Atividades** dos outros 6 Pontos de Memória; e **Relatório Parcial de Acompanhamento** das atividades relativas ao inventário participativo.

5.4. Plano de Atividades relativo aos produtos de difusão a serem elaborados pelos 12 Pontos de Memória, a partir do inventário participativo; e **Relatório Parcial de Acompanhamento** das atividades relativas aos produtos de difusão elaborados pelos Pontos de Memória.

5.5. Projeto Expográfico, Produção e Montagem de exposição durante o Encontro Teia da Memória.

5.6. Relatório Analítico-descritivo e Publicação com base nas experiências de elaboração, desenvolvimento e implantação do inventário participativo, e da elaboração e lançamentos dos produtos de difusão.

6. Quadro de produtos:

Produtos/Atividades	Prazo
6.1. Plano de Gestão de Atividades a ser realizado no âmbito das comunidades constantes do Projeto Pontos de Memória, incluindo o Programa de Capacitação nas áreas museológicas e museográficas, visando à realização do inventário participativo, a partir das orientações do IBRAM .	Jul/10
6.2. Documento com os Planos de Atividades de 6 Pontos de Memória; e Relatório Parcial de Acompanhamento das atividades relativas ao inventário participativo.	Ago/10
6.3. Documento com os Planos de Atividades dos outros 6 Pontos de Memória; e Relatório Parcial de Acompanhamento das atividades relativas ao inventário participativo.	Out/10
6.4. Plano de Atividades relativo aos produtos de difusão a serem elaborados pelos 12 Pontos de Memória, a partir do inventário participativo; e Relatório Parcial de Acompanhamento das atividades relativas aos produtos de difusão elaborados pelos Pontos de Memória.	Nov/10
6.5. Projeto Expográfico, Produção e Montagem de exposição durante o Encontro Teia da Memória.	Dez/10
6.6. Relatório Analítico-descritivo e Publicação com base nas experiências de elaboração, desenvolvimento e implantação do inventário participativo, e da elaboração e lançamentos dos produtos de difusão.	Fev/11

7. Forma de pagamento: Pagamento em forma estabelecida em contrato e mediante entrega dos produtos.

8. Prazo de execução dos serviço - 12 meses após assinatura do contrato.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO B

PREGÃO Nº. 002 / 2010

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO C

PREGÃO N.º 002 / 2010

MODELO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço Completo)
_____, declara, sob penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 2010

Nome e assinatura do declarante



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO D

PREGÃO Nº 002 / 2010

MODELO

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a
realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para
qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto
na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20..

(nome e número da identidade do declarante)



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO E

PREGÃO Nº 002 / 2010

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO AMERICANOS – OEI E _____ EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS E SEMINÁRIOS.

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro _____ com sede em /=CIDADE/=ESTADO, END., inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justa e avençada a execução do fornecimento do objetos deste instrumento, vinculado ao EDITAL – Pregão nº. 02/2009 (Projeto OEI/BRA 08-007), sujeitando as partes contratantes as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte operacional e gerencial para o conjunto de atividades que compreendem a ação do inventário participativo em cada uma das comunidades atendidas pelo Projeto Pontos de Memória, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital do Pregão nº 002/2010.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 002/2010 e a proposta da CONTRATADA que complementam este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O custo total dos serviços é de R\$ _____ (), que será pago em parcela única.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é de ____ (_____) dias, tendo o seu início a partir da datada de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada havendo concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA , DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 6 (seis) parcelas, conforme abaixo:

Produtos/Atividades	Prazo Máximo para Entrega	Percentual do Valor do Contrato
Plano de Gestão de Atividades a ser realizado no âmbito das comunidades constantes do Projeto Pontos de Memória, incluindo o Programa de Capacitação nas áreas museológicas e museográficas, visando à realização do inventário participativo, a partir das orientações do IBRAM .	Jul/10	20%
Documento com os Planos de Atividades de 6 Pontos de Memória; e Relatório Parcial de Acompanhamento das atividades relativas ao inventário participativo.	Ago/10	15%
Documento com os Planos de Atividades dos outros 6 Pontos de Memória; e Relatório Parcial de Acompanhamento das atividades relativas ao inventário participativo.	Out/10	15%
Plano de Atividades relativo aos produtos de difusão a serem elaborados pelos 12 Pontos de Memória, a partir do inventário participativo; e Relatório Parcial de Acompanhamento das atividades relativas aos produtos de difusão elaborados pelos Pontos de Memória.	Nov/10	20%
Projeto Expográfico, Produção e Montagem de exposição durante o Encontro Teia da Memória.	Dez/10	15%
Relatório Analítico-descritivo e Publicação com base nas experiências de elaboração, desenvolvimento e implantação do inventário participativo, e da elaboração e lançamentos dos produtos de difusão.	Fev/11	15%



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

Parágrafo Primeiro - O pagamento de cada parcela ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, contra apresentação da Nota Fiscal, com a devida assinatura do atesto da realização do serviço proposto pelo representante da instituição beneficiada. A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba à CONTRATADA reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos):

I – manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, que deu origem a este Instrumento;

II – cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Terceiro – Constatando-se alguma incorreção na nota e/ou fatura, ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, este somente será devido a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, por representante da OEI e do IBRAM.

I – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do serviço, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte para com a CONTRATADA ou profissionais desta, registrando-se as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE comunicará imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução do serviço de fornecimento, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas hipóteses do parágrafo anterior, a CONTRATADA adotará as providências imediatas a fim de assegurar a execução normal dos serviços.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A violação ou o não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10 % (dez por cento), aplicável sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o valor da multa, se for o caso, mediante comunicação por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

São OBRIGAÇÕES da CONTRATADA:

- 1- Cumprir integralmente o objeto pactuado de acordo com as especificações contidas no Anexo "A" do Edital, que integra este termo, independentemente de transcrição.
- 2- Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas conforme descritas no Anexo A – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 002/2010, parte integrante deste contrato;
- 3- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 4- Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço de fornecimento.

São OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE:

- 1- Prestar todas as informações necessárias ao CONTRATADO para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para o cumprimento das obrigações;



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

2- Efetuar, o pagamento, após o cumprimento da Cláusula Quarta pelo CONTRATADO;

3- Notificar, formalmente e tempestivamente, ao CONTRATADO, sobre irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO, bem como multas e penalidades associadas a estas irregularidades e que impliquem em débitos de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se o CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. o atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d. a decretação de falência;
- e. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- f. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está vinculado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

III – Judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, XX, de XXX de 2010.

CONTRATANTE: _____

Diretor Regional

CONTRATADA: _____

Nome:

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF: